

ID: 9D2A13B83F764



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL DOMINGOS, S/Nº, CENTRO, CEP: 64845-000
CNPJ: 31.049.769/0001-28 /

PORTARIA GAB/SEMED – Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Marcos Parente – PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOS PARENTE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2023.

Marcos Parente – PI, 22 de abril de 2024.

Pedrina Messias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ID: 15C5287BB41E4



EXTRATO CONTRATO Nº 1004202402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, CONSISTENTE NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E GESTÃO DE REDES SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI.

CONTRATADO: BRUNA LETICIA TAVARES CALLOU 05953620365 CNPJ: 41.074.171/0001-42.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA, 04 - ADMINISTRAÇÃO, 122, ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0021 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA, 2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA, 33.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 500 - TESOURO

FUNDAMENTO LEGAL: Será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação nº. 015/2024, e pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.

ASSINATURA: Silzo Bezerra da Silva pela Contratante, Bruna Leticia Tavares Callou pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

Gestão feita com Diálogo!